



Esteja informado

Nº 001/2024

EDITORIAL

A caminhada editorial que hoje desenvolvemos

Queremos com este Boletim informativo “O TRABALHADOR” divulgar informações sobre as realizações, desafios, principais evoluções e tendências do movimento sindical moçambicano no geral e da Organização dos Trabalhadores de Moçambique, Central Sindical (OTM-CS) em particular.

É um desafio e um desejo que a OTM-CS assume estar disposta a enfrentar e se enquadra na recente estratégia de comunicação e advocacia que a OTM-CS elaborou em parceria com a [União Europeia](#) e a [Fundação Friedrich Ebert Moçambique](#).

Para tornar realidade esta intenção, a OTM-CS conta com todos os 15 Sindicatos Nacionais filiados e a Associação da Economia Informal de Moçambique (AEIMO) onde se espera melhor reflexão em torno do actual estágio de desenvolvimento sindical e das relações de trabalho. Esperamos obter opiniões de sindicalistas e trabalhadores em geral sobre como enfrentar com sucesso o dever de defender os direitos e interesses da classe trabalhadora.

Para que não fique na intenção, apela-se o envolvimento de todos.



Hélder Consolo (OTM-CS)



Mais uma vez a classe dos trabalhadores se fez a rua para comemorar o dia 1 de Maio/2024, dia internacional dos trabalhadores em que Moçambique comemorou sob Lema: **SINDICATOS JUNTOS NA LUTA CONTRA A PRECARIÉDADE LABORAL E ELEVADO CUSTO DE VIDA.**

Com este lema o movimento sindical, demonstra o seu compromisso particular pelo respeito incondicional dos direitos laborais e o exercício da actividade sindical em todos os sectores de actividade e bem-estar dos trabalhadores e suas famílias, fatores importantes para a consolidação de uma sociedade mais justa e de progresso económico e social.

As comemorações centrais da data tiveram lugar na Cidade de Maputo, onde participaram cerca de 55 mil trabalhadores organizados em sectores de actividade



As comemorações do 1º de Maio em todo o país foram ordeiras e pacíficas. Porém, houve registo de perda de vida de uma funcionária bancária e membro do SNEB no desfile em Nacala, Província de Nampula por falha mecânica “problema dos travões” de um carro alegórico do Conselho Municipal.

MOVIMENTO SINDICAL MOÇAMBICANO É PELA RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO 183 DA OIT

Nos dias 3 e 4 de Abril de 2024, com a presença de mais de 50 pessoas entre dirigentes, quadros sindicais, instituições do Estado e outras organizações parceiras do movimento sindical, procedeu-se ao lançamento da campanha para a ratificação da Convenção 183 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a licença da maternidade.

Esta campanha é realizada em parceria com a OIT e conta igualmente com a participação com a Confederação dos Sindicatos Independentes e Livres de Moçambique (CONSILMO)



No acto do lançamento foram abordados temas como:

- Legislação Moçambicana sobre Protecção da Maternidade
- Normas Internacionais do Trabalho, Mecanismos de Supervisão da OIT, Ciclo de relatórios e participação dos sindicatos nos comentários aos relatórios apresentados na OIT.
- Principais elementos da Convenção 183 da OIT sobre Protecção da Maternidade no mundo do trabalho,
- Os principais elementos do kit para a campanha e jurisprudência dos órgãos de supervisão da OIT sobre C 183,



Moçambique aprovou uma nova Lei do Trabalho a Lei 13/2023, de 25 de Agosto Esta Lei, prevê 90 dias de licença de maternidade e 7 dias para a licença de paternidade.



David Dorkenoo (Especialista da OIT)

Esta campanha será igualmente replicada em datas comemorativas da OTM—CS, nomeadamente:

A comemoração do 8 de Abril dia internacional da mulher,

- A celebração do dia 28 de Abril dia mundial de saúde e segurança no trabalho,
- O 1º de Maio, dia Internacional da Mulher Trabalhadora,
- O 12 de Agosto, dia internacional da juventude,
- O 7 de Outubro, dia mundial do trabalho digno,
- O 13 de Outubro, dia do surgimento do movimento sindical Moçambicano,



Victor Hugo Ricco – Especialista da OIT

Qualquer país membro como é o caso de Moçambique, após consulta das organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores, adoptar as medidas necessárias para que as mulheres grávidas ou que amamentam não sejam obrigadas a executar um trabalho que tenha sido determinado pela autoridade competente como prejudicial à sua saúde ou da sua criança,

Ainda sobre a licença de maternidade, a Lei do Trabalho não abrange a mulher trabalhadora do sector informal no entanto o artigo 2 da C183 abre espaço para a assistência social e licença de maternidade para todas mulheres trabalhadoras independentemente do seu sector.

Os números 6 e 7 do Artigo 6 da C183, sobre pagamento de prestações pecuniárias em caso de doença ou complicações durante a gravidez, permitem que a mulher receba uma prestação pecuniária pós parto quando não reúna os requisitos necessários de receber a pensão de licença de maternidade estabelecida no Regulamento da Segurança Social.

O artigo 11 da C183 sobre exame periódico: abre espaço para que o governo ausculte os parceiros sociais(trabalhadores e empregadores) sobre o impacto do tempo da licença praticado no sector privado e das prestações pecuniárias que são concedidas, para se aferir a viabilidade/possibilidade do seu aumento (período de licença e subsídio).



A campanha sobre a ratificação da Convenção 183, contou com as seguintes palavras de ordem:

1. PROMOVER OS DIREITOS DA MULHER É GARANTIR O TRABALHO DIGNO
2. SEM MIM NÃO EXISTIRIAS... SOU MULHER...NÃO ME DESCRIMINE.
3. EXIGIMOS A FLEXIBILIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS SUBSIDIOS PARA A MULHER EM LICENÇA DE MATERNIDADE E DOENÇA
4. PROTEGER A MULHER É GARANTIR O BEM ESTAR DA SOCIEDADE

LEGISLAÇÃO LABORAL

Depois de uma análise profunda sobre o surgimento de novas modalidades de prestação do trabalho, nomeadamente teletrabalho e o trabalho em regime de alternância. Considerando a ocorrência de fenómenos naturais, como ciclones, pandemias, cheias que impõem a criação de um novo regime sobre a suspensão do contrato de trabalho por motivos de força maior e caso fortuito, o Governo aprovou uma nova lei do trabalho a Lei nº 13/2023, de 25 de Agosto.

Constata-se que a nova Lei do Trabalho Contém 11 (onze) capítulos e 274 artigos dos quais 49 são inovações destes 10 são totalmente novos e 39 melhorados.



A Organização dos Trabalhadores de Moçambique, Central Sindical (OTM-CS) procedeu a simplificação de alguns capítulos da Lei 13/2023, de 25 de Agosto por forma a torna-la mais perceptível e facil de interpretação pelos trabalhadores, nomeadamente nos seguintes aspectos:

- Direitos e deveres dos trabalhadores,
- Contratação e diferentes tipos de contrato,
- Calculo de indemnizações,
- Processos disciplinares.





A OTM-CS tem desenvolvido programas de sensibilização das empresas devedoras de contribuições ao Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e insta as Delegações Provinciais a continuarem a trabalhar com as instituições da Administração da Justiça, para a cobrança da dívida, por forma a garantir que os trabalhadores usufruam dos benefícios do Sistema.

Através dos Conselhos Provinciais a OTM-CS tem incentivado a necessidade de se prestar maior atenção ao processo da prova de vida dos pensionistas, que normalmente decorre desde o mês de Janeiro a Março, tendo apelado a criação de condições para o atendimento domiciliário dos pensionistas com dificuldades de locomoção.



Nas palestras alusivas às comemorações do dia internacional do trabalhador, tem-se debatido assuntos relativos à segurança social no país.

Enalteçamos a mensagem de que a Segurança Social, visa garantir a subsistência de trabalhadores nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho e garantir a subsistência dos familiares, por morte do trabalhador ou pensionista.

A OTM-CS reconhece o desafio relativo ao melhoramento da pensão mínima do INSS e está desenvolvendo sinergias pelo melhoramento da qualidade dos serviços de assistência prestados por esta instituição.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E AS 10 CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi criada em 1919. Esta instituição advoga que «*Uma paz universal e permanente só pode estar baseada na justiça social*»

A OIT é a única instituição das Nações Unidas com uma estrutura tripartida em que envolve Governo, Trabalhadores e Empregadores.

Objetivos estratégicos da OIT

- Promover e controlar a aplicação das normas internacionais do trabalho, assim como os princípios e os direitos fundamentais no trabalho.
- Promover as oportunidades de emprego decente para tod@s
- Aumentar a abrangência e a eficácia da proteção social.
- Fortalecer o tripartismo e o diálogo social.



A OIT tem a função normativa, sendo este o principal meio de ação da Organização desde a sua criação em 1919. Resulta de um diálogo tripartido internacional que compreende todos os aspectos do trabalho.

Este ano realizou-se a 112ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho onde de entre vários temas considerou como prioritários:

- [Transição da economia informal para formal,](#)
- [Transição justa para sustentabilidade económica e ambiental,](#)
- [Trabalho decente na cadeia de valores,](#)
- [Trabalho decente em tempo de crise e pós crise](#)

Contruindo o futuro para uma justiça social para tod@s



FORMAÇÃO SINDICAL

A OTM-CS é signatário de um projecto denominado **Desenvolvimento, Democracia e Direitos para Tod@s (DDDT)**, implementado pela Fundação Friedrich Ebert e co-financiado pela União Europeia, em parceria com a Plataforma de Jovens Líderes de Moçambique – PJLM (Associado), o qual visa promover a democracia participativa e um desenvolvimento sócio-económico mais inclusivo centrado nos interesses dos cidadãos.



Pretende-se resgatar a proactividade dos sindicatos na defesa dos direitos e interesses dos(as) trabalhadores(as) e tornar os sindicatos interlocutores validos no processo de desenvolvimento económico e social do país.

Para que esta intenção se torne realidade, está em curso a formação modular de 88 activistas sindicais de todos os sectores e sindicatos filiados na OTM-CS, incluindo o sector informal provenientes de todas as províncias.



Esta formação é por objectivos, mormente a solução de desafios específicos visando a promoção da justiça social nas empresas e fortalecimento da capacidade interventiva dos Comitês Sindicais



Comité Sindical do SINTAC-Nampula

Ainda no capítulo formativo, na parceria existente entre a OTM-CS e a SOLIDAR SUÍSSA - Sediada em Chimoio, Província de Manica, de entre vários eventos em curso no país e na região, estão programadas mesas redondas a formato de workshops regiões subordinado ao Tema **“Transição Justa e Mudanças Climáticas”**, na região Norte realizar-se-á no Distrito do Lago, Província do Niassa, no centro se realiza no Distrito de Songo na Província de Tete e em Massingir Província de Gaza para a região sul.



Estas mesas redondas irão reflectir igualmente sobre aspectos como:

- Mudanças Climáticas “transição energética justa” em Moçambique.
- Organizando a mulher no trabalho domestico, agricultura, sector informal
- Redução de vulnerabilidade de mão de obra – Trabalho infantil C182
- Integração Regional Southern Africa Regional Network - SADC



SALARIOS MINIMOS NACIONAIS

Em 2024 o aumento dos salários varia entre 200 meticaís, a 1.720,47 meticaís, e a entrada em vigor conta a partir de 01 de Abril .

Assim, para o sector de agricultura, pecuária, caça, florestas e silvicultura, o salário passa dos actuais 5.800 meticaís (um dólar equivale a 63 meticaís, ao câmbio do dia) para 6.331 meticaís, um acréscimo de 9,27%

No sector de pesca, o subsector de pesca marítima, industrial e semi-industrial, o salário actual é de 6.220,75 meticaís. Com o aumento, o salário situa-se 6.531,79 meticaís, o que corresponde a uma subida de 5%.

Já para o subsector da pesca de Kapenta, o salário subiu de 4.791,68 meticaís para 4.941,68 meticaís, que corresponde a um incremento de 3,13%

Com relação ao sector indústria de extracção mineira, o subsector de grandes empresas, actualmente o salário está fixado em 12.020,20 meticaís e passa para 14.183,8 meticaís, o que representa a um incremento de 18%.

O subsector de pequenas empresas, (pedreiras e areeiros) o salário sobe dos actuais 7.380 meticaís para 7.700 meticaís. A subida é de 4,34 por cento.

O subsector das salinas, micro e pequenas empresas, viu o seu salário a subir de 6.034 meticaís para 6.335 meticaís, um incremento de cinco por cento.

No sector da indústria transformadora, actualmente o salário situa-se nos 8.747,50 meticaís para 9.497,50 meticaís, um incremento equivalente a 8,57 por cento.

O subsector de panificação, o salário sai dos actuais 6.300 meticaís para 6.800, uma subida de 7,93 por cento.

O subsector do caju, o salário passa dos actuais 5.583,21 meticaís para 6.278,21 meticaís, um incremento equivalente a 7,26 por cento.

Para o sector de produção e distribuição de electricidade, gás e água, no subsector das grandes empresas, o salário estava fixado nos 10.475 meticaís, e passa para os 11.625 um incremento de 10,98 por cento.



No subsector de pequenas e médias empresas o salário era de 8.500 meticaís. Actualmente, está fixado nos 9.433,30 meticaís, um aumento de 10,98 por cento.

No sector de construção civil, o salário passou dos actuais 7.409,08 meticaís, para oito mil meticaís, uma subida de 7,98 por cento.

Para o sector das actividades de serviços não financeiros, o salário subiu dos actuais para 8.574 meticaís, para 9.560 meticaís, o que corresponde a 11,5 por cento.

O subsector do turismo, indústria hoteleira e similares, o salário aumentou dos 7.715 meticaís para 8.900 meticaís, um incremento equivalente a 15,4 por cento.

No subsector de segurança privada, dos actuais 8.464,50 meticaís, o salário passou para 9.190 meticaís, um aumento de 4,66 por cento.

No subsector de retalhistas de combustíveis, acrescido pela primeira vez na actual tabela, o salário passa dos actuais 8.464,50 meticaís, para 9.204 correspondendo a 8,74 por cento.

Por fim, o sector serviços financeiros, e, o subsector de bancos e seguradoras, passou dos actuais 16.061,32 meticaís, para 17.981,32 meticaís, o que corresponde a uma subida de 10,71 por cento.

No subsector de micro-finanças, o actual salário está fixado nos 14.241,29 meticaís, para os 15.641,29, um aumento que corresponde a 10,53 por cento.



O movimento sindical está consciente que estes resultados não resolvem o problema de fundo da maioria dos Moçambicanos, o elevado custo de vida.

A OTM-CS encoraja aos Comités Sindicais para que nas empresas negociem outros níveis salariais por forma a melhorar as condições salariais dos trabalhadores.